

**ANULAÇÃO PARCIAL DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 046/2025**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/ES no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.329 de 27 de Dezembro de 2024, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2025, a Portaria SEP nº 001-R, de 06 de Janeiro de 2025, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e o Decreto nº 3.541-R, de 12 de março de 2014, alterado pelo Decreto nº 3.636-R, de 19 de agosto de 2014 e pelo Decreto Nº 3.994-R, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários. Considerando o Decreto nº 6236-R, de 06 de novembro de 2025, que trata dos procedimentos a serem tomados para o encerramento do Exercício Financeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Anular parcialmente a descentralização da execução do crédito orçamentário prevista nos Termos de Cooperação Nºs. 028/2024, 043/2024, 012/2025, 013/2025, 014/2025, 055/2025, 069/2025, 076/2025 e 077/2025, referentes ao Plano Orçamentário 003293 - ESCOLA PUBLICA DE TRÂNSITO - CONVÊNIO DETRAN/ESESP, na forma a seguir especificada:

I - CRÉDITO ANULADO

ANULAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO - PO: 003293 - CONVÊNIO DETRAN/ESESP								
UG Emissor:		450202 - DETRAN/ES		UG Favorecida:		280.201 - ESESP		
Esfera	Código		Especificação	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
	UO	Prog.Trabalho						
10	45.202	06.125.0036.2162	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	1752000002	3.3.90.36.00	450.202	003293	50.202,00
					3.3.90.47.00			10.040,40
TOTAL								60.242,40

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 22 de dezembro de 2024.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL DO DETRAN/ES
CONCEDENTE

Protocolo 1697208